

**Relatório de Auditoria Interna nº 023/2024**

**Otávio Junior Rodrigues Postay**

Secretário Municipal de Controle e Transparência

**Anselmo Travaglia**

Subsecretário Municipal de Auditoria e Controle Interno

Responsável pela Equipe

**Susane de Mattos Silva Padilha** – Gerente de Auditoria - Auditora Interna

Equipe da Auditoria:

**Antonio Carlos Passon** – Auditor Interno

<b>Tipo de Auditoria</b>	Planejada – De Conformidade	
<b>Unidade Gestora</b>	Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV – <b>Fundo Financeiro</b> – FUFIN	
<b>Objetos e Objetivos da Auditoria</b>	<p>Análise de pontos de controle definidos na Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCE-ES.</p> <p>Estudo com análise da alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5 – Autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024, Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024 - com emissão de Relatório do Controle Interno do 1º semestre de 2024.</p> <p>Análise das aplicações financeiras, posição em 31.12.2023, para verificação de sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.</p>	
<b>OPA, OSA</b>	OPA: 010/2024	OSA: 008/2024
<b>Processo da Auditoria</b>	23.883/2024	
<b>Relatório Preliminar da Auditoria</b>	010/2024	

Senhor

**Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante**

Presidente Interino do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPPV

Em atendimento à determinação dos Objetos e Objetivos da Auditoria contida na Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº 008/2024, após o posicionamento da Unidade Gestora, apresentamos os resultados conclusivos dos exames realizados pela auditoria interna para os pontos analisados com seus achados e recomendações.

## I – CONTEXTUALIZAÇÃO

### I.1 - Introdução

Secretaria Municipal de Controle e Transparência (Unidade Central de Controle Interno) é uma Unidade Gestora da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com a competência e a responsabilidade de coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar com exclusividade auditorias para cumprir a função constitucional de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

### I.2 – Objeto - Objetivo – Justificativa - Metodologia – Limitações – Restrições

#### I.2.1 – Objeto e Objetivo da auditoria

Atendendo ao objeto com o seu objetivo, definidos na Ordem de Serviço de Auditoria – OSA nº 008/2024, efetuamos as seguintes procedimentos:

- Análise dos pontos de controle da Instrução Normativa TC nº 068/2020 – TCE-ES – Itens: 1.2.9, 1.2.10, 1.2.11, 1.2.12, 1.2.13, 1.2.14, 1.3.3, 1.3.4, 1.5.2, 2.5.3, 2.5.11, 2.5.14, 2.5.15, 2.5.18, 2.5.19, 2.5.20, 2.5.23, 2.5.24, 2.5.25, 2.5.26, 2.5.27, 2.5.30, 2.5.31, 2.5.32, 2.5.33, 2.5.34, 2.5.35, 2.5.45, 2.5.46;
- Análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5 e posterior análise dos seu atendimento pelo IPPV, com a emissão do Relatório do Controle Interno para o primeiro semestre de 2024 – está apresentado no Relatório Preliminar do Controle Interno - IPPV nº 001/2024 – enviado a Unidade Gestora; e



- Análise das aplicações financeiras da Unidade Gestora, posição em 31.12.2023, verificando a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, resolução que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

### **I.2.2 – Justificativa para escolha do objeto**

A justificativa da auditoria tem como origem o planejamento da SEMCONT, conforme definido no Art. 2º da Portaria SEMCONT nº 002/2024 – PAAI 2024 - Publicado no Diário Oficial do Município na data de 25/01/2024, tendo a escolha do objeto detalhado no item I.2.1 deste relatório.

### **I.2.3 – Metodologia utilizada na auditoria**

Considerando as características e a natureza dos dados analisados, a metodologia aplicada para o desenvolvimento do trabalho de auditoria levou em consideração a análise dos documentos disponibilizados para verificação, especialmente, as aplicações financeiras – tendo como normativo legal a Resolução CMN nº 4.963/2021 e o Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5.

### **I.2.4 – Limitações e restrições na realização da auditoria**

Na realização da auditoria não foram constatadas limitações e restrições na realização dos trabalhos.

### **I.3 – Legislação dos Pontos de Controles analisados nesta auditoria**

No **Quadro I** abaixo está apresentada a legislação, com os pontos de controle selecionados e analisados na presente auditoria interna.

#### **Quadro I**

##### **Análise dos Pontos de Controle:**

- **Constituição Federal de 1988.**
- **Lei Federal nº 8.666/1993** - Lei de Licitações.
- **Lei Federal nº 4.320/1964** – lei que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- **Lei Complementar nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.



- **Lei Municipal nº 5.383/2012** – Controle Interno;
- **Lei Municipal nº 6.563/2022** – lei que sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo de Município de Vila Velha, especialmente Título VIII - Capítulo I - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
- **Resolução CMN nº 4.963/2021** – Que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
- **Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024** – que autorizou a divulgação do Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5 - Vigência a partir de 17/01/2024.
- **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022** (Publicada no D.O.U. de 06/06/2022) Portaria que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
- **Decreto Municipal nº 477/2019** – Regulamenta a Lei nº 5.383/2012.
- **Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCE-ES**
- **Norma de Procedimentos – Instrução Normativa Municipal SCI 002** – Que trata do Planejamento e da Realização de Auditoria Interna pela SEMCONT.

## II - ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Os achados com as recomendações deste relatório preliminar, entendidas pertinentes, para posicionamento da Unidade Gestora, estão descritos detalhadamente no **ANEXO 1** deste relatório e resumidamente no **Quadro II** adiante:

<b>Quadro II</b>
<b>Resumo dos Achados e suas Recomendações</b>
<b>1 - Da Instrução Normativa TC nº 68/2020 – TCEES</b>
<b>Achado 1.1: Ponto de controle 2.5.14 – Transparência</b> - Consultamos o site do IPVV
<b>Balancos e Balancetes</b> - Identificamos a disponibilização das informações dos relatórios contábeis: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despesas e Receitas</b> – Consta do período de 2014 a 2023 – último informado de outubro de 2023;</li></ul>



- **Demonstrativo das Variações Patrimoniais** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022;
- **Balanços Patrimonial** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022;
- **Balanços Financeiro** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022; e
- **Balanços Orçamentários** – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022.

**Investimentos** – Relatório de Investimento - identificamos a disponibilização das informações das aplicações financeiras do IPVV – Relatório de Janeiro de 2024.

**Regularidade Previdenciária** - identificamos a disponibilização das certidões de regularidade do FGTS – Validade 03/12/2023.

**Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP** - Válido Até 27/11/2023 e

**Relatório da Avaliação Atuarial** – Dezembro 2022.

**Recomendação 1.1:** Recomendamos atualizar o site com as informações: Dos relatórios dos balanços e balancetes; Relatório de Investimento; Regularidade Previdenciária do FGTS; Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e Relatório da Avaliação Atuarial.

**Posicionamento da Unidade Gestora:** Adotaremos as providencias recomendadas

**Posicionamento Auditoria Interna:** Acolhido o posicionamento da Unidade Gestora, ratificada a recomendação.

**Achado 1.2:** Ponto de Controle 2.5.32 - Comitê de investimentos – Reuniões - Não localizamos a regularidade das reuniões do comitê de investimentos.

**Recomendação 1.2:** Considerando a **Resolução 002/2024**, de 01 de abril de 2024 e a **Portaria-E 004/2024**, de 01 de abril de 2024, solicitamos apresentação do cronograma de reuniões realizadas pelo comitê, conforme previsto no Art. 91 – Inciso III da Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.

**Posicionamento da Unidade Gestora:** Sem posicionamento para a recomendação emitida.

**Posicionamento Auditoria Interna:** Ratificamos atendimento a recomendação.

## 2 – Do Pró-Gestão RPPS

**Achado/Recomendação 2.1:** Os achados e recomendações constam do Relatório Preliminar do Controle Interno nº 001/2024 – enviado a Unidade Gestora de forma apartada.

## 3 - Da Resolução CMN nº 4.963/2021

**Recomendação 3.1:** Sem recomendações para o IPVV – Fundo Financeiro – FUFIN.

### III – CONCLUSÃO

A auditoria teve seu objetivo alcançado, mediante avaliação dos normativos legais que em seu conjunto tem por finalidade promover segurança jurídica do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV – Fundo Financeiro – FUFIN.

Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 010/2024 foi enviado a Unidade Gestora, que apresentou o seu posicionamento pelo acolhimento e atendimento as recomendações emitidas.

**É o Relatório Conclusivo, em 06 de maio de 2024**

**Antonio Carlos Passon**

Auditor Interno - Matrícula 67288-1



## ANEXO 1

### I – DOS EXAMES REALIZADOS E DOS RESULTADOS DA AUDITORIA

#### I.1 – Do Universo, Amostragem, Escopo e Achados da Auditoria

##### I.1.1 – Da Instrução Normativa TC nº 68/2020 – TCEES

Nesta auditoria foram analisados os itens 1.2.9, 1.2.10, 1.2.11, 1.2.12, 1.2.13, 1.2.14, 1.3.3, 1.3.4, 1.5.2, 2.5.3, 2.5.11, 2.5.14, 2.5.15, 2.5.18, 2.5.19, 2.5.20, 2.5.23, 2.5.24, 2.5.25, 2.5.26, 2.5.27, 2.5.30, 2.5.31, 2.5.32, 2.5.33, 2.5.34, 2.5.35, 2.5.45, 2.5.46

##### I.1.2 – Pró-Gestão RPPS

A análise realizada das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5 estão contidas no **Relatório Preliminar do Controle Interno - IPVV nº 001/2024** – Enviado a Unidade Gestora, com a informação das ações já realizadas e posicionamento sobre as pendentes de realização pelo IPVV.

##### I.1.4 – Resolução CMN nº 4.963/2021

Foram analisadas as aplicações financeiras, saldo em Dezembro de 2023, verificando a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 – com posicionamento dos valores do FUFIN.

#### I.2 - Do escopo da auditoria

O presente trabalho tem como escopo geral verificar a adoção de padrões mínimos para formalização de processos no âmbito do Poder Executivo Municipal, analisando se os procedimentos atendem os seguintes objetivos específicos:

- a) Atendimento aos pontos de controle da Instrução Normativa TC 068/2020 do TCE-ES;
- b) Atendimento ao Pró-Gestão RPPS; e
- c) Conformidade de enquadramento com Resolução CMN nº 4.963/2021.

### I.3 – DOS ACHADOS COM SUAS DESCRIÇÕES E DAS RECOMENDAÇÕES

Os achados com suas descrições e as recomendações apresentadas estão devidamente detalhadas nos subitens seguintes:

#### I.3.1 - Pontos Controle Selecionados – Instrução Normativa - TC nº 68/2020 – TCE-ES

Tendo como base a Tabela Referencial 1 do ANEXO III da Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCE-ES, foram selecionados para possível análise os pontos de controle listados a seguir, no link:



chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/formidable/39/Naexo\_III\_IN\_68\_2020\_PCA\_-2023\_ALTERADO\_PORTARIA\_39\_2024\_COM\_SINTESE\_ALTERACOES.pdf

<b>Código do ponto de controle</b>	<b>1.2.9</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Despesa Administrativa do RPPS</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.
<b>Base Legal</b>	Lei 9.717/98, art. 6º, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Processo Eletrônico nº 9.694/2023 e CP – Contabilidade – ano 2023
<b>Descrição da Análise</b>	Análise das despesas administrativa do IPVV
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Achados</b>	<p><b>Análise:</b> O processo eletrônico nº 9.694/2023, de 02/02/2023 apresenta o cálculo tendo como referência o Art. 191 da Lei Complementar nº 22/2012</p> <p><i>Art. 191 A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) será de 2,88% (dois, vírgula oitenta e oito por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPVV, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 87/2021)</i></p> <p>Que apresentou os seguintes valores:</p> <p>Demonstrativo de Despesas Administrativas RPPS – processo nº 9.694/2023</p> <p>FUPREV – R\$ 5.398.069,92</p>



	FUFIN – R\$ 609.095,80 TOTAL – R\$ 6.007.165,72 <b>Contabilidade - CP: Despesas em 2023</b> Despesas Empenharas – R\$ 4.063.706,29 Despesas Liquidadas – R\$ 3.936.293,95 Despesas pagas - R\$ 3.924.008,69
<b>Recomendações da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendações para o ponto de Controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>1.2.10</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Disponibilidades financeiras - contas específicas</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.
<b>Base Legal</b>	LRF, art. 43, § 1º.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
<b>Descrição da Análise</b>	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análises realizadas – Achados</b>	Conforme extratos encaminhados pelo IPVV (papéis de trabalho - extratos de dezembro de 2023), as



	disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social, composto pelas Unidades Gestoras: Taxa de Administração - TA, Fundo Financeiro - FUFIN e Fundo Previdenciário – FUPREV têm contas bancárias específicas separadas e distintas da PMVV.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>1.2.11</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Disponibilidades financeiras – Limites e condições de proteção e prudência nas aplicações</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.
<b>Base Legal</b>	LRF, art. 43, § 1º; Lei 9.717/1998, art. 6º, inc. IV; Resolução CMN 4.963/2021.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
<b>Descrição da Análise</b>	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análises realizadas - Achados</b>	Analisadas as contas das aplicações financeiras de 31.12.2023, verificamos que os recursos estão sendo



	<p>depositados em contas específicas dos fundos de previdência, observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional definido na Resolução CMN nº 4.963/2021.</p> <p>O IPVV conta com a Consultoria da empresa LDB, que apresenta ferramentas, onde monitora o enquadramento dos valores aplicados com a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.</p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	1.2.12
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Disponibilidades financeiras – vedações</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.
<b>Base Legal</b>	LRF, art. 43, § 1º.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
<b>Descrição da Análise</b>	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análises realizadas – Achados</b>	Analisadas as contas das aplicações financeiras de



	31.12.2023, verificamos que os recursos estão sendo depositados em contas específicas dos fundos de previdência, observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional definido na Resolução CMN nº 4.963/2021.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	1.2.13
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em: 09/02/2024 – Data Focal 31/12/2023
<b>Descrição da Análise</b>	Analisada as informações disponibilizadas pelo Atuário Richard Mendes Dutzmann, da empresa Atuarial Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Tendo como referência o Relatório de Avaliação Atuarial de 09.02.2024 – tendo como data focal 31.12.2023 - apresentado pela Empresa Atuarial Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, e



	<p>Técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - IBA 935.</p> <p>O cálculo apurou resultado atuarial com um déficit (-) R\$ 1.332.443.157,70, porém, com um Déficit Equacionado de R\$ 1.332.443.157,70, indicando R\$ 0,00 de Déficit Atuarial a Equacionar, para o Fundo em Repartição (Plano Financeiro - FUFIN).</p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>1.2.14</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69;  Lei 9.717/1998, art. 1º.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em: 09/02/2024 – Data Focal 31/12/2023
<b>Descrição da Análise</b>	Analisada as informações disponibilizada pelo Atuário Richard Mendes Dutzmann, da empresa Atuarial Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	O Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em:



	09/02/2024 – Data Focal 31/12/2023, apresenta déficit R\$ 0,00 a equacionar – para o Fundo Financeiro - FUFIN, contudo, consta o plano de equacionamento do déficit <b>atuarial total</b> do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – RPPS foi definido pela Lei Complementar nº 111, de 23 de abril de 2024 (efeitos a partir de 01/01/2024), com alíquota complementar de 5,42% no prazo de 42 anos – base cálculo atuarial de 2022.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	1.3.3
<b>Descrição do ponto de controle</b>	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais
<b>Procedimento</b>	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
<b>Base Legal</b>	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
<b>Descrição da Análise</b>	Análise dos extratos bancários disponibilizados e verificação junto ao CP – Contabilidade
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	As aplicações do IPVV Fundo Financeiro – FUFIN – no montante de R\$ 1.984.832,77, estão depositadas nos Bancos oficiais: Banestes S.A – Conta 27.572.809 –



	aplicação FI Banestes Investimento Público Automático, no valor R\$ 1.660.275,55 e CEF – Conta 71002-5 – aplicação FI Caixa Brasil Disponibilidades RF, no valor R\$ 324.557,22
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>1.3.4</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa</b>
<b>Procedimento</b>	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.
<b>Base Legal</b>	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Extratos bancários apresentados – posição dezembro 2023 e CP -Contabilidade
<b>Descrição da Análise</b>	Foram analisados os extratos das contas correntes, disponibilizadas pelos bancos, com a verificação das aplicações existentes e a sua contabilização no CP
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Verificação dos saldos apurados dos extratos das contas correntes disponibilizadas pelos bancos Banestes e Caixa Econômica Federal, confrontado com os saldos apresentados no Balancete Contábil Consolidado Encerramento/2023 - Conta 1.1.1.1.1.51.00.000 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata- RPPS.



	Relatório 9a90d11d-9dd0-485d-b3f2-7c78e15a30c2 - CCR01800 - SMARapd Informática Ltda.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	1.5.2
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Segregação de funções</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 37.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Opcional
<b>Amostra</b>	Opcional
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Análise do Contrato nº 002/2024 – processo nº 23.904/2024
<b>Descrição da Análise</b>	Do processo analisado verificamos pessoas distintas na análise e aprovação do pagamento realizado.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Das análises realizadas verificamos que as ações são realizadas de forma segregada pelas diretorias do RPPS.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.3
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Alíquota de contribuição – Fixação</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.



<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Lei Complementar Municipal nº 021, de 17 de janeiro de 2012, e Lei Complementar Municipal nº 022, de 27 de janeiro de 2012.
<b>Descrição da Análise</b>	Análise dos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 021, de 17 de janeiro de 2012 e o Art. 191 da Complementar Municipal nº 022, de 27 de janeiro de 2012.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	As alíquotas estão em conformidade com a legislação previdenciária, sendo Ente Federativo 15,40%, Taxa de Administração 2,88%, Segurados Ativos 14,00%, Aposentado 14,00%, e Pensionistas 14,00%.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de contrato analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.11</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Compensação Previdenciária</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo



<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Rotina de trabalho da Unidade Gestora no envio dos processos ao sistema COMPREV.
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar a continuidade dos trabalhos objetivando os diretos a receber a receita de compensação previdenciária - COMPREV
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análises realizadas – Achados</b>	<p>Para os exercícios de 2021 e 2022, apuramos que o IPVV possuía rotina de envio sistemático dos processos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária - Comprev.</p> <p>No ano de 2021 foram enviados cerca de 200 processos, já no exercício de 2022 foram aprovados 404 processos por parte do INSS, com recebimento pelo IPVV no período de maio a novembro de 2022 o montante de R\$ 29.039.957,50.</p> <p>No exercício de 2023 – foram aprovados 146 requerimentos, com recebimento do RGPS e de outros RPPS's o montante de R\$ 16.493.248,54, e foram enviados 241 requerimentos.</p> <p>Informação do Diretor Financeiro - IPVV, em 22/04/2024, continuam aguardando análise 1063 processos, e o Comprev conta com 2 (dois) servidores atuando na compensação previdenciária.</p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Recomendamos a continuidade dos trabalhos.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.14</b>



Descrição do ponto de controle	Transparência
<b>Procedimento</b>	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
<b>Base Legal</b>	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Site do IPVV – Transparência e Institucional <a href="https://www.ipvv.es.gov.br/">https://www.ipvv.es.gov.br/</a>
<b>Descrição da Análise</b>	Consulta as informações e documentos disponibilizados no site do IPVV.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidade de melhorias no controle.</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Consultamos o site do IPVV: “ <b>Balancos e Balancetes</b> ” - Identificamos a disponibilização das informações dos relatórios contábeis: <ul style="list-style-type: none"><li>• Despesas e Receitas – Consta do período de 2014 a 2023 – último informado de outubro de 2023;</li><li>• Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Balanços Patrimonial – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022;</li><li>• Balanços Financeiro – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022; e</li><li>• Balanços Orçamentários – Consta do período de 2013 a 2022 - último informado do exercício de 2022.</li><li>• <b>Investimentos</b> – Relatório de Investimento - identificamos a disponibilização das informações das aplicações financeiras do IPVV – Relatório de Janeiro de 2024</li><li>• <b>Regularidade Previdenciária</b> - identificamos a disponibilização das certidões de regularidade do FGTS – Validade 03/12/2023 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 18/05/2024.</li><li>• <b>Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP</b> - Válido Até 27/11/2023</li><li>• <b>Pró-Gestão RPPS</b> - Validade até 22/02/2025</li><li>• <b>Relatório da Avaliação Atuarial</b> – Dezembro 2022</li></ul>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Recomendamos atualizar o site com as informações: Dos relatórios dos balanços e balancetes; Relatório de Investimento; Regularidade Previdenciária do FGTS; Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e Relatório da Avaliação Atuarial</b>
<b>Posicionamento da Unidade Gestora</b>	<b>Adotaremos as providencias recomendadas</b>
<b>Posicionamento Auditoria Interna</b>	<b>Acolhemos o posicionamento da Unidade Gestora, ratificada a recomendação emitida</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.15</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Atuação dos conselhos de previdência</b>
<b>Procedimento</b>	<b>Avaliar se os membros do Conselho ou órgão</b>



	deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.
<b>Base Legal</b>	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VI; Portaria MTP 1.467/2022, art. 76 a 80.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Item 3.1.3 - Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5 e Portaria MTP 1.467/2022
<b>Descrição da Análise</b>	Verificação do art. 76 a 80 da Portaria MTP 1.467/2022
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<p>Conforme Item 3.1.3 - do manual Pró-Gestão RPPS - Versão 3.5, que assim define:</p> <p><i>Até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.</i></p> <p>Verificamos seguintes certificados: Diretor Presidente - Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante – Declaração de colação de grau no curso de direito, em 13.11.2001, pela UVV; Diretor Financeiro – Reynaldo Luiz Fassarella – certificado em Bacharel em Direito da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim do ano de 1990; Diretora Administrativa – Patrícia Siqueira Nunes –</p>



	<p>certificada em Bacharel em Direito do Centro Universitário Vila Velha – UVV do ano de 2009; e Diretora de Benefícios – Maria Margarete Martins – certificados em: Bacharel em Administração do Centro de Ensino Superior Prof. Nelson Abel de Almeida - Faculdade de Ciências Humanas de Vitória do ano de 2001, Bacharel em Direito do Centro Universitário Vila Velha – UVV do ano de 2008, Especialização em Ciências Contábeis do Centro de Ensino Superior Prof. Nelson Abel de Almeida do ano de 2005 e Curso de pós-graduação lato sensu em direito do trabalho e processual do trabalho da Universidade Gama Filho do ano de 2010.</p> <p><b>Considerando o Item 3.1.3 - do manual Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5, a verificação das certificações dos demais membros poderão ser verificadas no segundo semestre de 2024.</b></p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação, nesta data, para o ponto de contrato analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.18</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Avaliação atuarial – reavaliação anual</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 9; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional



<b>Descrição da Amostra</b>	Relatório de Avaliação Atuarial 2020, 2021, 2022 e 2023
<b>Descrição da Análise</b>	Verificação da elaboração do Relatório de avaliação atuarial, apresentado por atuário qualificado.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Estão arquivados no site da IPVV os relatórios de avaliação atuarial dos anos de 2020 a 2022 e foi apresentado o relatório de avaliação atuarial do ano 2023 – elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., tendo como técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - MIBA 935.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.19</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Cálculo atuarial – data base</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se o RPPS realiza cálculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; MACSP.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Relatório de Avaliação Atuarial 2020, 2021, 2022 e 2023
<b>Descrição da Análise</b>	Verificação da elaboração do Relatório de avaliação atuarial, apresentado por atuário qualificado com Data Focal dezembro.



<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Estão arquivados no site da IPVV os relatórios de avaliação atuarial dos anos de 2020 a 2022 e foi apresentado o relatório de avaliação atuarial do ano 2023 – elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., tendo como técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - MIBA 935. Os relatórios apresentados estão com a Data Focal - Dezembro - coincidente com a data base das demonstrações contábeis de cada exercício.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.20</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Plano de Amortização – instituição por lei</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se foi instituído em lei pelo ente um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, conforme exigido pela legislação.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Sistema Financeiro de Repartição Simples (Fundo em Repartição – Plano Financeiro) – massa de servidores com admissão até 31/12/2003.
<b>Descrição da Análise</b>	Análise tendo como referência a Portaria MTP 1.467/2022, Art. 55 da § 3º Em caso de assunção pelo ente federativo das obrigações previdenciárias de que trata o



	§ 4º do art. 48 ou de massa de beneficiários do RPPS sob sua responsabilidade financeira direta, os respectivos compromissos não compõem o plano de equacionamento do deficit de que trata o caput.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Considerando a Segregação de Massas de Pessoas, o Relatório da Avaliação Atuarial – Data focal 31.12.2023, apresentou valor atual da Cobertura de Insuficiência Financeira – Déficit de R\$ -1.332.443.157,70, porém, as pensões, aposentados e servidores em atividade, juntamente com as novas pensões e aposentados dos servidores ativos admitidos até 31/12/2003, são administrados pelo sistema financeiro de Repartição Simples, cuja diferença entre os pagamentos dos benefícios e as contribuições é custeada pelo ente federativo mediante repasse mensal ao RPPS, indicou Déficit Atuarial a Equacionar R\$ 0,00.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.23
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Segregação de planos - estabelecimento por lei</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º, 50, inc. III, e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, caput.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável



<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Capítulo XVII - da Segregação da Massa de Segurados – da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012, definidos no seu Art. 142
<b>Descrição da Análise</b>	Análise para verificação da existência de segregação de massas do IPVV
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<p>Conforme definido no art. 142 da Lei Complementar nº 022/2012 – “<i>para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) de que trata esta Lei, fica implementada a segregação da massa dos segurados ativos, inativos e pensionistas, em conformidade com a reavaliação atuarial do exercício de 2011 e com a Portaria MPS nº 403, de 10.12.2008.</i>”</p> <p>Analisando as informações do RPPS IPVV, confirmamos a existência da segregação de planos, composta pelo Fundo Financeiro – FUFIN e pelo Fundo Previdenciário – FUPREV.</p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.24</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Transferência de recursos entre Fundo Previdenciário para o Financeiro.</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se houve transferência de recursos entre os fundos, financeiro e previdenciário, seja recurso financeiro, orçamentário ou de contribuições e até de segurados.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, inc. IV.



<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Demonstrativos contábeis do exercício de 2023. Vedada transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro, ressalvada a revisão da segregação de que trata o art. 62.
<b>Descrição da Análise</b>	Da verificação realizada não localizamos transferência entre os fundos FUFIN e FUPREV.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Analisando as informações não verificamos transferência de recursos entre o FUFIN e o FUPREV.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.25
<b>Descrição do ponto de controle</b>	Recadastramento dos inativos e pensionistas
<b>Procedimento</b>	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas “prova de vida”.
<b>Base Legal</b>	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. II; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável



<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES.
<b>Descrição da Análise</b>	Verificação da realização do recadastramento dos servidores ativos e inativos
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Na verificação realizada no site do IPPVV, confirmamos o recadastramento, em curso, definido no Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES. A sua realização está ocorrendo no período de 15/04/2024 a 17/05/2024.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.26</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	Censo Atuarial
<b>Procedimento</b>	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
<b>Base Legal</b>	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.



<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES.
<b>Descrição da Análise</b>	Verificação da realização do recadastramento dos servidores ativos e inativos
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Na verificação realizada no site do IPVV, confirmamos o recadastramento, em curso, definido no Decreto Municipal nº 126/2024, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos e aposentados), pensionistas e demais segurados do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de Vila Velha/ES. A sua realização está ocorrendo no período de 15/04/2024 a 17/05/2024.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.27
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Hipóteses Atuariais - Definição</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus



	dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 33.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Relatório da Avaliação Atuarial, de 09/02/2024 - Posição Dezembro de 2023, realizado pela Empresa Atuarial: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, tendo como técnico Atuário: Richard Mendes Dutzmann - MIBA 935.
<b>Descrição da Análise</b>	Análise das informações apresentadas no Relatório da Avaliação Atuarial, de 09/02/2024 - Posição Dezembro de 2023
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<p>Analisando o Relatório atuarial de 2023, verificamos que o atuário utilizou as hipóteses atuariais com a combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 18/10/2023.</p> <p>Consta do relatório análise das Hipóteses Atuariais e Premissas:</p> <p>Tábua de Mortalidade de Válidos e Inválidos - IBGE 2021;</p>



	<p>Tábua de Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas (Colômbia);</p> <p>Tábua de Morbidez – não aplicável na avaliação; hipóteses demográficas; hipóteses econômicas; hipóteses financeiras;</p> <p>Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria;</p> <p>Composição do grupo familiar; e</p> <p>Compensação financeira entre regimes.</p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.30</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Meta atuarial - cumprimento</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.
<b>Base Legal</b>	Portaria MTP 1.467/2022, art. 136.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Aplicações financeiras da Carteira de Investimentos – R\$ 690.628.943,82 – Posição em dezembro de 2023, do IPVV – TAXA – FUPREV - FUFIN
<b>Descrição da Análise</b>	Verificação se os valores dos investimentos do IPVV atende o definido no Art. 136 da Portaria MTP 1.467/2022. “A unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de



	providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86.”
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<p>Conforme relatórios disponibilizados no Site do IPVV – Transparência – Investimentos – Relatórios de Investimento – verificamos que a empresa contratada LDB – Consultoria, apresenta relatório mensal, conjunto das Unidades Gestoras do IPVV, com a informação da rentabilidades das aplicações realizadas.</p> <p>No Relatório da Avaliação Atuarial, conclui que “A rentabilidade, informada, das aplicações financeiras no exercício de 2023 foi de 7,91%, ocorreu um ganho Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2023, se mostrou acima da meta atuarial de juros fixada pela Política de Investimentos”</p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.31</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Comitê de investimentos - instituição</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.
<b>Base Legal</b>	<p>Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280</p> <p><i>Art. 91. O comitê de investimentos deverá observar os seguintes requisitos: I - previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do RPPS, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos; II - manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração; III - previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das</i></p>



	<i>extraordinárias; IV - previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do RPPS aos membros do comitê; e V - exigência de que as deliberações e decisões sejam registradas em atas.</i>
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Selecionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Resolução 002/2024, que reorganiza o comitê de investimento do IPVV, em atendimento a Portaria MPS nº 1.467/2022 e Portaria-E 004/2024.
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar a Instituição do Comitê de Investimento no IPVV.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<p>Analisando a <b>Resolução 002/2024</b>, de 01 de abril de 2024, emitida pelo Diretor Presidente do IPVV, constante do Site do IPVV “Legislação – Resoluções”, define o Comitê de Investimento com órgão autônomo e auxiliar no processo decisório na política de investimentos do IPVV e é composto pela Diretoria Executiva do IPVV e 4 servidores, preferencialmente detentores de cargos efetivos, designados pelo Diretor Presidente.</p> <p>A <b>Portaria-E 004/2024</b>, de 01 de abril de 2024, constante do Site do IPVV “Legislação – Portarias - Administrativa”, constitui o comitê com a seguinte composição: Diretor Presidente: João Rangel Pinto Junior, Diretor Financeira: Reynaldo Luiz Fassarella, Diretora Administrativa: Patrícia Siqueira Nunes, Diretora de Benefício: Maria Margarete Martins, Gestor responsável aplicações recursos: André Luiz de Oliveira</p>



	– 49131-2, Membros: Ricardo Rodrigues Poubel – 9961135-2, Lucia Helena da Silva Santos - 9921362-2 e Mariana Paiva Magnago Lopes - 1010646-4
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.32
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Comitê de investimentos - Reuniões</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se houve regularidade das reuniões e o devido registro em atas das deliberações.
<b>Base Legal</b>	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Resolução 002/2024, de 01/01/2024 e Portaria-E 004/2024, de 01/04/ de 2024
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar a regularidade das reuniões do comitê de investimentos.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidade de melhorias no controle.</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Não localizamos a regularidade das reuniões do comitê de investimentos
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	Considerando a <b>Resolução 002/2024</b> , de 01 de abril de 2024 e a <b>Portaria-E 004/2024</b> , de 01 de abril de 2024, solicitamos apresentação do cronograma de reuniões realizadas pelo comitê, conforme previsto no Art. 91 – Inciso III da Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.  <i>Art. 91. O comitê de investimentos deverá observar os seguintes</i>



	<p>requisitos: ... III - previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias</p>
<b>Posicionamento da Unidade Gestora</b>	<b>Não apresentou posicionamento para a solicitação efetuada</b>
<b>Posicionamento da Auditoria Interna</b>	<b>Ratificamos a recomendação emitida</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.33</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Comitê de investimentos – Certificados dos membros</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.
<b>Base Legal</b>	<p>Portaria MTP 1.467/2022, art. 76.</p> <p><i>Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime: I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e IV - ter formação acadêmica em nível superior. § 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS. § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS. § 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241. § 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções. § 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.</i></p>
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	<b>2 - Qualitativo</b>
<b>Universo</b>	<b>Não aplicável</b>
<b>Amostra</b>	<b>Não aplicável</b>
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	<b>Opcional</b>



<b>Descrição da Amostra</b>	Art. 75 da Portaria MTP 1.467/2022 e Manual do Pró Gestão RPPS 3.5.
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar as certificações dos membros do comitê de investimentos
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<p>Foi apresentada a certificação CPA 10 da Anbima das seguintes pessoas: Ricardo Rodrigues Poubel – vencimento 24.03.2025; Lucia Helena da Silva Santos – participou da trilha de atualização CPA 10 - vencimento <b>08.07.2023</b>; Reynaldo Luiz Fassarella – vencimento 18.08.2024 e Maria Margarete Martins – vencimento em 22.03.2025.</p> <p><b>Considerando as certificações acima e o contido no Item 3.1.3 - do manual Pró-Gestão RPPS -Versão 3.5, a verificação do completo atendimento do Art. 76 da Portaria MTP 1.467/2022, poderão ser verificadas no segundo semestre de 2024.</b></p>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação, nesta data, para o ponto de controle analisado.</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.34
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Política de Investimento</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
<b>Base Legal</b>	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN 4.963/2021, art. 4º.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável



<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Site do IPVV – Transparência – Política de Investimento.
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar a existência a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Consta do site do IPVV “Transparência – Política de Investimento”, O Relatório – Política de Investimento – 2024 - elaborada em 16 de novembro de 2023, para o exercício de 2024, assinada pelo comitê de investimento e conselho deliberativo.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	2.5.35
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Aplicação dos recursos</b>
<b>Procedimento</b>	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Carteira de Investimentos de R\$ 1.984.832,77 – do Fundo Financeiro – FUFIN
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar se os investimentos R\$ 1.984.832,77 estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de



	Valores Mobiliários
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Analisada as aplicações do IPVV – Fundo Financeiro FUFIN, posição dezembro de 2023, verificamos que estão investidos nos bancos oficiais Banestes – R\$ 1.660.275,55 e Caixa Econômica Federal – R\$ 324.557,22.
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.45</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Despesa Administrativa – fixação em lei</b>
<b>Procedimento</b>	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.
<b>Base Legal</b>	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Lei Complementar Municipal nº 22/2012
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar se a taxa de administração do custeio do IPVV foi instituída por lei.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	Analisando a legislação municipal, observamos a definição da taxa de administração para custeio do RPPS – IPVV, que está definida no artigo 191 da Lei Complementar nº 22/2012, que foi fixado em 2,88%.  <i>Art. 191 A taxa de administração para custeio do Regime Próprio</i>



	<i>de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) será de 2,88% (dois, vírgula oitenta e oito por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPVV, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 87/2021)</i>
<b>Recomendação da Auditoria Interna</b>	<b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b>
<b>Código do ponto de controle</b>	<b>2.5.46</b>
<b>Descrição do ponto de controle</b>	<b>Despesa administrativa – cumprimento do limite</b>
Procedimento	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (a taxa de administração será definida em lei do ente, sob forma de percentual incidente sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior).
<b>Base Legal</b>	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84;
<b>Tipo do Ponto de Controle</b>	2 - Qualitativo
<b>Universo</b>	Não aplicável
<b>Amostra</b>	Não aplicável
<b>Unidade da Amostra Seleccionada</b>	Opcional
<b>Descrição da Amostra</b>	Processo eletrônico nº 9.694/2023 e CP Contabilidade
<b>Descrição da Análise</b>	Verificar o cálculo do valor para cobertura da taxa de administração do IPVV e sua execução dentro do limite estabelecido.
<b>Tipo de Procedimento Aplicado</b>	4 - Análise documental
<b>Situação da Análise</b>	<b>1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções</b>
<b>Análise realizada – Achados</b>	<b>Análise:</b> O processo eletrônico nº 9.694/2023, de 02/02/2023 apresenta o cálculo tendo como referência o Art. 191 da Lei Complementar nº 22/2012 <i>Art. 191 A taxa de administração para custeio do Regime Próprio</i>



	<p><i>de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) será de 2,88% (dois, vírgula oitenta e oito por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPVV, relativo ao exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 87/2021)</i></p> <p>Que apresentou os seguintes valores:</p> <p>Demonstrativo de Despesas Administrativas RPPS – processo nº 9.694/2023</p> <p>FUPREV – R\$ 5.398.069,92</p> <p>FUFIN – R\$ 609.095,80</p> <p>TOTAL – R\$ 6.007.165,72</p> <p><b>Contabilidade - CP: Despesas em 2023</b></p> <p>Despesas Empenhadas – R\$ 4.063.706,29</p>
<p><b>Recomendação da Auditoria Interna</b></p>	<p><b>Sem recomendação para o ponto de controle analisado</b></p>
<p><b>I.3.2 – Análise do Pró-Gestão RPPS</b></p>	
<p>A análise da realização das ações, para verificação, especialmente, do atendimento pelo IPVV ao Pró-Gestão Nível I, com análise das alterações introduzidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.5 - Vigência a partir de 17/01/2024), estão devidamente detalhadas e apresentadas no <b>Relatório Preliminar do Controle Interno – IPVV nº 001/2024 - enviado a Unidade Gestora de forma apartada.</b></p>	
<p><b>I.3.3 - Análise das Aplicações Financeiras – Saldo em Dezembro de 2023 – Taxa de Administração – TA, Fundo Financeiro - FUFIN e Fundo Previdenciário – FUPREV.</b></p>	
<p><b>A presente análise comporá a auditoria dos processos eletrônicos 23.882/2024 - Taxa de Administração – TA, 23.883/2024 - Fundo Financeiro - FUFIN e 23.887/2024 - Fundo Previdenciário – FUPREV.</b></p>	

Vila Velha – ES, 06 de maio de 2024

**Antonio Carlos Passon**

Auditor Interno - Matrícula 67288-1